



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

**Parecer Nº 016/2023**

**Projeto Nº 012/2023**

**Ementa:** Dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores, com os respectivos quadros de cargos e funções públicas do município de Tunas e dá outras providências.

**Origem:** Poder Executivo

**I - Relatório**

Trata-se de projeto de Lei com origem do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores, com os respectivos quadros de cargos e funções públicas do município de Tunas.

Conforme anotado na justificativa, com o referido projeto de Lei o Executivo pretende consolidar e atualizar a legislação Municipal e o quadro de pessoal, atualizando as atribuições, cargas horárias e forma de provimento, para que tanto o Município como os servidores possam ter segurança jurídica, revogando-se leis esparsas e desatualizadas.

Por meio do ofício nº 076/2023, o Executivo encaminhou pedido de retificação e emenda do Anexo I, acrescentando mais uma vaga para cargo de Psicólogo, passando para 03 vagas, e retificando as atribuições do cargo.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

## II – Análise

A Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, anota que *“Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”*.

O artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal prevê que *“Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse”*.

Verifica-se, portanto, estar adequada a iniciativa e legitimidade para proposição deste projeto de lei e prosseguimento do processo legislativo, de modo que há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

No caso, o projeto de Lei 012/2023, traz importantes atualizações ao plano de carreira dos servidores, atualizando o quadro de pessoal, as atribuições, cargas horárias e forma de provimento.

Verifica-se, ainda, que o projeto de Lei 012/2023 atualiza a legislação Municipal, para que tanto o Município como os servidores possam ter segurança jurídica, revogando-se leis esparsas e desatualizadas.

Da mesma forma, o projeto em apreço não contraria a legislação vigente, sendo regular, legal e constitucional.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

### **III – Parecer do Relator**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023, com a emenda apresentada pelo Executivo por meio do ofício 076/2023 e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões. Em 15 de maio de 2023.

---

Douglas Desbesel  
Vereador Relator







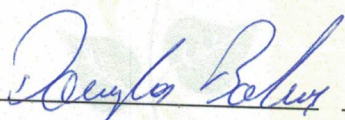
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

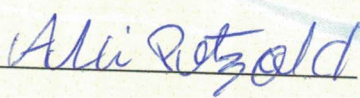
### Parecer Final da Comissão


A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 15 de maio de 2023, às 17 horas e 20 minutos, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023, com a emenda apresentada pelo Executivo por meio do ofício 076/2023.

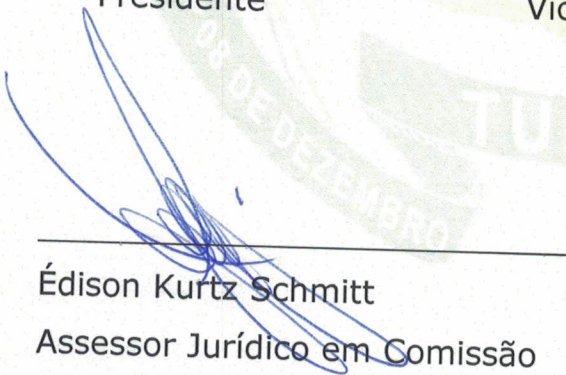
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Douglas Josimar Wild Bohrer, Douglas Desbesel e Alci Petzold.

Sala das Comissões. Em 15 de maio de 2023.

  
Douglas J. W. Bohrer  
Presidente

  
Alci Petzold  
Vice-Presidente

  
Douglas Desbesel  
3º membro

  
Édison Kurtz Schmitt  
Assessor Jurídico em Comissão  
OAB/RS 81.756

